

~~PORTARIA TRT GDG N.º 014/2022 – GESTOR TITULAR e SUBSTITUTO
(PROAD TRT N.º 25.687/2021)~~

~~João Pessoa/PB, 28 de janeiro de 2022.~~

~~O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 e/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v");~~

~~RESOLVE~~

~~I – Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores Titular e Substituto do CONTRATO TRT Nº 05/2022, firmado com a empresa SOS GÁS LTDA, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões, com capacidade de 13 kg (treze quilogramas), para suprir, durante o exercício de 2022, as necessidades das Unidades Judiciárias e Administrativas instaladas no Edifício-Sede deste Regional:~~

~~– Gestor Titular: EMIDIO CHAGAS NETO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula N.º 245.028.381, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;~~

~~– Gestora Substituta: EDIVANIA CRUZ TEIXEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula N.º 270.026.311, lotada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;~~

~~II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);~~

~~III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC 007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf>/viewbem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MPDG.~~

~~IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria. (Cessado os efeitos pela PORTARIA TRT13 GDG Nº 347/2022)~~

~~Dê-se ciência:~~

~~Publique-se no DA_ e TRT13ª Região.~~

~~(assinado eletronicamente)~~

~~ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Diretor-Geral~~